



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02**  
**PROCESSO 23068.042577/2023-12**  
**VALOR TOTAL R\$ 36.772,23**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de **Materiais Laboratoriais II** para atender às demandas de **diversos setores da Ufes** para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (UFES)	Especificação	Und Fornec.	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total
1	3035	<u>421644</u>	2636	Adaptador de borracha (alonga), para kitassato de 250 ml. borracha vedante funil.	Unidade	26	R\$ 13,41	R\$ 348,66
2	3035	<u>421146</u>	23200	Bandeja para laboratório. material: polipropileno. cor: branca. retangular em plástico firme e resistente. dimensões: 400 x 700 x 90 mm (CxLxA), admitida variação de 5%. aplicação: transporte de vidrarias.	Unidade	10	R\$ 25,21	R\$ 252,10
3	3035	<u>440173</u>	328613	Bandeja plástica de 3l. confeccionada em plástico polipropileno. cor: branco. medida: 30,3cm x 22,1cm x 7,5cm (CxLxA)(permitida a variação de 10%).	Unidade	14	R\$ 35,30	R\$ 494,20
4	3035	<u>411609</u>	327438	Bandeja. material: aço galvanizado. características: com alças. dimensões: 40 x 25 x 05 cm (CxLxA), admitida variação de 5%.	Unidade	2	R\$ 63,05	R\$ 126,10
5	3035	<u>411609</u>	327436	Bandeja. material: aço galvanizado. características: com alças. dimensões: 50 x 30 x 05 cm (CxLxA), admitida variação de 5%.	Unidade	2	R\$ 110,40	R\$ 220,80
6	3035	<u>411609</u>	327434	Bandeja. material: aço galvanizado. características: com alças. dimensões: 60 x 40 x 05 cm (CxLxA), admitida variação de 5%.	Unidade	2	R\$ 175,67	R\$ 351,34
7	3035	<u>412660</u>	2754	Barrilete com capacidade de 30l.	Unidade	1	R\$ 248,67	R\$ 248,67
8	3035	<u>409529</u>	1561	Bastão de laboratório. Material: vidro. Dimensões: 5mm x 300mm (Diâmetro x Comprimento).	Unidade	32	R\$ 2,08	R\$ 66,56
9	3035	<u>408277</u>	1561	Béquer de vidro graduado. capacidade 100ml.	Unidade	17	R\$ 8,03	R\$ 136,51
10	3035	<u>408266</u>	1566	Béquer de vidro graduado. capacidade 250ml.	Unidade	9	R\$ 8,84	R\$ 79,56
11	3035	<u>408269</u>	1577	Béquer de vidro graduado. capacidade 400ml.	Unidade	4	R\$ 14,74	R\$ 58,96
12	3035	<u>408275</u>	1564	Béquer de vidro graduado. forma baixa com bico. capacidade 50ml.	Unidade	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
13	3035	<u>408270</u>	1567	Béquer de vidro graduado. forma baixa, com orla e bico. capacidade 600ml.	Unidade	10	R\$ 13,40	R\$ 134,00
14	3035	<u>415305</u>	321236	Béquer fabricado em polipropileno (PP), transparente, graduação em alto relevo, resistente a químicos, autoclavável, capacidade de 1000 ml.	Unidade	5	R\$ 19,47	R\$ 97,35
15	3035	<u>408553</u>	2339	Bico de bunsen com registro para gás tipo merke. regulagem para entrada de ar. guia com diâmetro de 7/16 em latão cromado. manípulo para regulagem de gás. grelha de 20mm cromada e base de ferro pintada. tamanho total de 15cm.	Unidade	18	R\$ 59,22	R\$ 1.065,96



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

16	3035	<u>410242</u>	2676	Caixa porta lâminas. Material: plástico. Aplicação: armazenamento de lâmina de histologia. Capacidade: 50 lâminas. Dimensões: 230 x 95 x 35 mm (CxLxA), admitida variação de 10%.	Unidade	18	R\$ 22,19	R\$ 399,42
17	3035	<u>424233</u>	322800	Cassete histológico. Característica: com tampa removível. Cor: branca. Dimensões da tampa: 30 x 35mm (CxL). Dimensões da base: 30 x 40mm (CxL). Pacote com 250 unidades.	Pacote	3	R\$ 92,46	R\$ 277,38
18	3035	<u>409495</u>	1703	Erlenmeyer de vidro graduado, autoclavável, com boca estreita. capacidade 250ml.	Unidade	28	R\$ 27,94	R\$ 782,32
19	3035	<u>417740</u>	326155	Espátula em aço inox. Tipo: canaleta. Comprimento: 25cm.	Unidade	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
20	3035	<u>291638</u>	322808	Espátula. Lâmina em aço inoxidável. Cabo em madeira. Tamanho: 150 mm. Aplicação: procedimentos de análise orgânica. Modelo de referência: RIC023-150 ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	8	R\$ 35,06	R\$ 280,48
21	3035	<u>414489</u>	322657	Frasco conta-gotas de vidro âmbar com tampa plástica de rosca e furada para encaixe de pipeta de vidro e tetina de borracha. capacidade de 30 ml.	Unidade	32	R\$ 7,01	R\$ 224,32
22	3035	<u>444618</u>	327375	Frasco de vidro âmbar 200ml. com tampa e batoque para armazenamento de produtos químicos.	Frasco	10	R\$ 6,48	R\$ 64,80
23	3035	<u>440787</u>	327376	Frasco de vidro âmbar 500ml. com tampa e batoque para armazenamento de produtos químicos.	Frasco	5	R\$ 10,74	R\$ 53,70
24	3035	<u>409444</u>	322957	Frasco de vidro para reagente. transparente. graduado. com tampa plástica de rosca azul. capacidade 500ml.	Frasco	20	R\$ 32,98	R\$ 659,60
25	3035	<u>410194</u>	325508	Funil de vidro sinterizado ASTM tipo M ou 2 (abertura de poro 40 - 100 micrometro) e capacidade de 150 mL.	Unidade	6	R\$ 343,65	R\$ 2.061,90
26	3035	<u>427773</u>	322839	Kit de lâminas de histologia. Material: vidro. Contendo 80 laminas. Lâmina para laboratório/aulas práticas de histologia. Aplicação: preparadas com os seguintes tecidos: epitelial, conjuntivo, muscular e nervoso. Dimensões: cerca de 75 x 25 mm (admitida variação de 5%)	Conjunto	3	R\$ 1.470,54	R\$ 4.411,62
27	3035	<u>409706</u>	321320	Lâmina para microscopia, com ponta fosca não lapidada, vidro; dimensões: 26 mm x 76 mm. caixa com 50 unidades.	Caixa	43	R\$ 9,99	R\$ 429,57
28	3035	<u>341047</u>	23272	Lupa Conta Fio; base tamanho 20 mm x 20 mm; ampliação mínima de 20 x; graduado em 0,1 mm, diâmetro da lente 20 mm a 60 mm, dobrável, material da base metal ou alumínio.	Unidade	10	R\$ 37,81	R\$ 378,10
29	3035	<u>424686</u>	2381	Micropipeta automática monocanal com volume variável de 100 a 1000µl. controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem. formato anatômico. ejetor automático de ponteiros descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação. exatidão %: 98,4 a 99,4. precisão %: > 99,6 a 99,7.	Unidade	5	R\$ 125,67	R\$ 628,35
30	3035	<u>453221</u>	2383	Micropipeta automática monocanal com volume variável de 2 a 20µl. controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem. formato anatômico. ejetor automático de ponteiros descartáveis. pistão interno em aço inoxidável polido. código de cores e suporte para fixação. exatidão %: 97 a 99,2. precisão %: > 98,5 a 99,7.	Unidade	1	R\$ 488,16	R\$ 488,16



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

31	3035	<u>424685</u>	2382	Micropipeta automática monocanal com volume variável de 20 a 200µl; controle total de volume, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação; botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetagem; formato anatômico; ejetor automático.	Unidade	8	R\$ 240,15	R\$ 1.921,20
32	3035	<u>450228</u>	2353	Micropipeta monocanal de volume variável 0,1 a 2,0µl. com controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. visor digital, ejetor automático de ponteiros, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavável. visor com sistema de numeração com leitura em display não eletrônico, permitindo a visualização. precisão 99,8%. deverá vir acompanhada do certificado de calibração.	Unidade	1	R\$ 441,09	R\$ 441,09
33	3035	<u>483416</u>	2379	Micropipeta monocanal de volume variável 10 a 100 µl. com controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. ejetor automático de ponteiros, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente. parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavável, visor com sistema de numeração com leitura em display não eletrônico, permitindo a visualização. precisão 99,8%. deverá vir acompanhada do certificado de calibração.	Unidade	2	R\$ 322,93	R\$ 645,86
34	3035	<u>419905</u>	2386	Micropipeta monocanal de volume variável 1000 a 10000µL (microlitros). Controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. Ejetor automático de ponteiros. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavável. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) permitindo a visualização. Precisão =6µl / 0,16% e exatidão ±30µl / ± 0,6%. Volume: 1000 a 10000µl. Divisão de 10µl. Calibrada nos pontos: 1000, 5000 e 10000µl. Com incerteza = 0,05ml. Precisão: 99,8%. Com certificado de calibração com selo RBC.	Unidade	2	R\$ 236,25	R\$ 472,50
35	3035	<u>409084</u>	2380	Micropipeta monocanal de volume variável 20 a 200µl (microlitros). Controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação. Ejetor automático de ponteiros. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico ABS resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autolavável. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) permitindo a visualização. Volume 20 a 200µl; resolução: 0,02µl; erro (%): 0,8; desvio padrão (%): 0,3. Calibrada nos pontos 20,100 e 200µl. Com incerteza = 0,05ml. Com certificado de calibração com selo RBC.	Unidade	1	R\$ 113,53	R\$ 113,53



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

36	3035	<u>411743</u>	2372	Micropipeta monocanal volume fixo. Volume de 1000 ul. Precisão em 1000 ul +/- 99,7%. Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação. Ejetor automático de ponteiros. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. Calibrada originalmente do fabricante. Acompanha suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada, chave de calibração manual de instruções contendo o certificado de calibração.	Unidade	4	R\$ 84,55	R\$ 338,20
37	3035	<u>424823</u>	2371	Micropipeta monocanal volume fixo. Volume de 500 ul. Precisão em 500 ul +/-99,7%. Controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensação ejetor automático de ponteiros. Visor com sistema de numeração com leitura em display (não eletrônico) que permite ótima visualização. Formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente. Parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavada e/ou esterilizada. Calibrada originalmente do fabricante. Acompanha suporte auto-adesivo para fixação da micropipeta sobre a bancada, chave de calibração manual de instruções contendo o certificado de calibração.	Unidade	1	R\$ 81,23	R\$ 81,23
38	3035	<u>450560</u>	2693	Microtubo de centrifugação tipo snap graduado, 1,5 ml, pct com 500 un. transparente.	Pacote	1	R\$ 27,41	R\$ 27,41
39	3035	<u>451047</u>	22958	Microtubo tipo Eppendorf, cor neutra, 2 mL, tampa lisa, fabricado em polipropileno. Pacote com 500 microtubos.	Unidade	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
40	3035	<u>464231</u>	2570	Navalha de aço de alto perfil, descartável, para micrótomo ou criostato, para cortes de tecidos incluídos em parafina, com borda revestida por uma combinação de cerâmica e teflon (ptfe). dimensões: 80 x 14 x 0,25 mm. fornecimento: caixa com 50 unidades.	Caixa	7	R\$ 713,85	R\$ 4.996,95
41	3035	<u>468057</u>	319388	Pinça anatômica, em aço inoxidável, reta, ponta arredondada, com serrilha interna, comprimento: 30 cm	Unidade	2	R\$ 87,92	R\$ 175,84
42	3035	<u>410500</u>	322490	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 10ml; graduação 0,1ml.	Unidade	5	R\$ 7,76	R\$ 38,80
43	3035	<u>410564</u>	322492	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 25ml; graduação 0,1ml.	Unidade	4	R\$ 14,70	R\$ 58,80
44	3035	<u>410493</u>	322489	Pipeta graduada em vidro; esgotamento total; com código de cores no bocal; calibrada; escala impressa/gravada de forma permanente. Capacidade 5ml; graduação 0,1ml.	Unidade	5	R\$ 6,93	R\$ 34,65
45	3035	<u>414251</u>	322503	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 10ml.	Unidade	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50
46	3035	<u>414266</u>	322499	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 5 ml.	Unidade	10	R\$ 10,61	R\$ 106,10
47	3035	<u>414253</u>	322506	Pipeta volumétrica em vidro; esgotamento total. Capacidade 50ml.	Unidade	5	R\$ 24,28	R\$ 121,40



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

48	3035	<u>408735</u>	2612	Pipetador - macropipetador para acoplamento em pipetas volumétricas ou sorológicas de plástico ou vidro de 1 a 100 ml, funcionamento através de válvulas de compressão que permite aspiração e dispensação de líquidos, com filtro de membrana hidrofóbica.	Unidade	3	R\$ 176,58	R\$ 529,74
49	3035	<u>430867</u>	2322	Pipetador manual. Tipo: pêra. Material: borracha. Características: 3 válvulas com esferas em aço inox. Indicação: pipetagem de produtos químicos perigosos.	Unidade	37	R\$ 28,08	R\$ 1.038,96
50	3035	<u>410068</u>	322509	Placa de Petri em vidro transparente; com tampa e fundo. Dimensões 60x15mm (DxA).	Unidade	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40
51	3035	<u>410065</u>	22720	Placa de Petri. Material: poliestireno, descartável. Dimensões: 90x15mm (DXA). Pacote com 10 unidades.	Pacote	70	R\$ 9,57	R\$ 669,90
52	3035	<u>414290</u>	23223	Placa de Petri; medidas (D x A): 100mm x 20mm; material: vidro neutro; lisa (sem divisão), Indicado para uso em microbiologia, fabricado em vidro transparente e com Tampa e Fundo.	Unidade	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
53	3035	<u>455928</u>	2275	Ponteira descartável amarela para micropipetas 200 ul. caixa com 1000 unidades.	Caixa	3	R\$ 28,95	R\$ 86,85
54	3035	<u>427479</u>	2288	Ponteira universal para micropipeta sem filtro 100-1000ul. pacote com 1000 unidades.	Pacote	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
55	3035	<u>466845</u>	326577	Pote vidro, capacidade: 3.000ml, características adicionais: com tampa rosqueável em plástico	Unidade	5	R\$ 24,85	R\$ 124,25
56	3035	<u>457763</u>	326575	Pote vidro, finalidade: acondicionamento de espécies, formato: cilíndrico, capacidade: 150 ml, características adicionais: boca 5,5 cm, com tampa rosqueável metálica.	Unidade	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
57	3035	<u>409902</u>	322520	Proveta em vidro borossilicato; graduada; classe A; com escala impressa/gravada de forma permanente; calibrada; base sextavada e rolha em polipropileno. Capacidade 100ml; graduação 1ml.	Unidade	8	R\$ 43,56	R\$ 348,48
58	3035	<u>423863</u>	322522	Proveta em vidro borossilicato; graduada; classe A; com escala impressa/gravada de forma permanente; calibrada; base sextavada e rolha em polipropileno. Capacidade 250ml; graduação 2ml.	Unidade	7	R\$ 119,24	R\$ 834,68
59	3035	<u>443286</u>	322523	Proveta em vidro borossilicato; graduada; classe A; com escala impressa/gravada de forma permanente; calibrada; base sextavada e rolha em polipropileno. Capacidade 25ml; graduação 0,5ml.	Unidade	8	R\$ 48,68	R\$ 389,44
60	3035	<u>409882</u>	322515	Proveta em vidro borossilicato; graduada; classe A; com escala impressa/gravada de forma permanente; calibrada; com bico vertedor; base sextavada em polipropileno. Capacidade 500ml; graduação 5ml.	Unidade	4	R\$ 34,50	R\$ 138,00
61	3035	<u>307885</u>	2727	Pulverizador borrifador para líquidos, em plástico, com capacidade de 100ml. com acionador em plástico com mola e estilo gatilho (pistola).	Unidade	240	R\$ 8,59	R\$ 2.061,60
62	3035	<u>307885</u>	2730	Pulverizador borrifador para líquidos, em plástico, com capacidade de 500ml. Com acionador em plástico com mola e estilo gatilho (pistola).	Unidade	25	R\$ 7,72	R\$ 193,00
63	3035	<u>342578</u>	328532	Pulverizador De Compressão Prévia Capacidade: 1,25 l. Características Adicionais: Portátil, Manual de Mesa/Laboratório, Bomba De Ar.	Unidade	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
64	3035	<u>260691</u>	328631	Rolha de borracha maciça. Nº 10. Dimensões 33 x 27 x 28 mm.	Unidade	12	R\$ 12,73	R\$ 152,76



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

65	3035	<u>212690</u>	328629	Rolha de borracha maciça. Nº 11. Dimensões 35,5 x 30 x 37,5 mm .	Unidade	8	R\$ 8,76	R\$ 70,08
66	3035	<u>260694</u>	328630	Rolha de borracha maciça. Nº 9. Dimensões 30 x 25 x 30 mm.	Unidade	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
67	3035	<u>212695</u>	319332	Rolha de borracha maciça. tamanho nº8. dimensões 26x21x32 mm.	Unidade	8	R\$ 4,06	R\$ 32,48
68	3035	<u>414279</u>	2403	Suporte (estante) de laboratório. Aplicação: para pipetas. Base: Giratória. Material: discos em polipropileno e haste em aço inox. Capacidade 64 pipetas.	Unidade	1	R\$ 180,30	R\$ 180,30
69	3035	<u>417367</u>	327487	Suporte em acrílico para 05 micropipetas monocanais ou multicanais.	Unidade	1	R\$ 113,35	R\$ 113,35
70	3035	<u>419908</u>	322785	Suporte escorredor para secagem de vidrarias. Fabricado em chapa e pinos de polipropileno. Capacidade para 72 peças. Tamanho 450 x 680 mm.	Unidade	2	R\$ 340,32	R\$ 680,64
71	3035	<u>451636</u>	322660	Tubo criogênico (criotubo) graduado 2ml, fundo redondo com base alto sustentável, tampa de rosca externa com anel de vedação de silicone, resistentes a temperatura de - 196°C. autoclavável. pacote com 100 unidades.	Pacote	2	R\$ 267,39	R\$ 534,78
72	3035	<u>425786</u>	23207	Tubo de centrifuga tipo falcon em polipropileno transparente de 50 ml com tampa de rosca com 50 unidades.	Unidade	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
73	3035	<u>409074</u>	321262	TUBO de ensaio 20 x 150 mm, capacidade para 33 mL, em vidro borossilicato, com tampa rosqueável autoclavável.	Unidade	65	R\$ 5,67	R\$ 368,55
74	3035	<u>409031</u>	322528	Tubo de ensaio em vidro neutro; com orla. Dimensões 10x75mm (DxA).	Unidade	40	R\$ 0,55	R\$ 22,00
75	3035	<u>409035</u>	322530	Tubo de ensaio em vidro neutro; com orla. Dimensões 15x100mm (DxA).	Unidade	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
76	3035	<u>409034</u>	322540	Tubo de ensaio em vidro neutro; sem orla. Dimensões 15x100mm (DxA).	Unidade	400	R\$ 0,37	R\$ 148,00
77	3035	<u>414714</u>	22817	Tubos capilares micro-hematócrito sem heparina; dimensões: diâmetro interno: 1,1mm-1,2mm; diâmetro externo: 1,5mm-1,6mm; comprimento: 75mm; produzidas conforme a padronização internacional ISO 12772; apresentação: frasco com 100 capilares.	Frasco	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

## 1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. Para os itens **4, 5, 6, 50, 51 e 52** deve-se comprovar:

- a) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**;

c) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

1.2.1.1. Conforme disposto em Acórdão TCU 2000/2016: “entende-se que os licitantes serão basicamente empresas **atacadistas**, com condições de armazenamento e distribuição para fornecimento do produto.”

## 1.2.2. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.2.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.2.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição dos **Materiais Laboratoriais II** visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023.

**2.2.** A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

**2.3.** Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

**2.4.** As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

**2.5.** A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, nos Documentos de Formalização da Demanda (Planejamento e contratação), nos Estudos Técnicos Preliminares **nº 59/2023, 62/2023, 79/2023, 83/2023, 85/2023, 89/2023, 91/2023, 93/2023, 94/2023, 96/2023, 104/2023, 107/2023, 108/2023, 109/2023, 110/2023, 114/2023, 117/2023, 118/2023, 235/2023**, entre outros documentos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **nº 59/2023, 62/2023, 79/2023, 83/2023, 85/2023, 89/2023, 91/2023, 93/2023, 94/2023, 96/2023, 104/2023, 107/2023, 108/2023, 109/2023, 110/2023, 114/2023, 117/2023, 118/2023 e 235/2023**.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

#### 5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à**



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: [almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br) ou [almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com).

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)  
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

**Horário de entrega:** das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

**5.2.** Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

**5.3.** Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1. O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

**5.5.** Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

**5.6.** Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item 5.6 a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;

7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;
- 7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;
- 7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
- 7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.
- 7.4.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**11.3.** Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (esse texto se for compra comum).

**11.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**11.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, "b"**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**13.1.** O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**13.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

- 14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;
- 14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 14.1.4. apresentar documentação falsa;
- 14.1.5. não mantiver a proposta;
- 14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 14.1.8. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.10. cometer fraude fiscal.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

**14.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**14.5.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**14.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**14.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**14.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 0100.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

***Município de Vitória, 15 de agosto de 2023.***

---

**Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.**